



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 93/2021

Projeto de Lei nº 160/2021

Autoria do Vereador Alessandro Maraca

ALTERA A REDAÇÃO DOS INCISOS I E II DO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ART. 2º, DA LEI MUNICIPAL Nº 14.559/2021, CONFORME ESPECIFICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, NA FORMA DA LEI, APROVA:

Art. 1º Os incisos I e II do Parágrafo Único do artigo 2º, da Lei Municipal nº 14.559/2021 passam a ter a seguinte redação:

Artigo 2º omissis

Parágrafo Único omissis

I - as que comprovem renda mensal familiar *per capita* igual ou inferior a R\$ 477,00 (quatrocentos e setenta e sete reais) e estejam no Cadastro Único de Programas Sociais (CadÚnico), até a data base de março/2021; ou

II - as que estejam inscritas no Cadastro Emergencial Municipal da Secretaria de Assistência Social de 23 de março de 2020 até 30 de junho de 2021.

Art. 2º Esta lei passa a vigorar na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão Preto, 25 de junho de 2021.

ALESSANDRO MARACA
Presidente